

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABSATECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

PROJETO DE LEI 1.474/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Rural Brasil, com o objetivo de promover a sucessão e reduzir o êxodo rural, e dá outras providências.

Autor: Deputada IVONEIDE CAETANO

Relator: Deputado ELI BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº .474, de 2025, de autoria da Deputada Ivoneide Caetano, tem por finalidade instituir o Programa Jovem Rural Brasil, voltado a promover a sucessão rural, fortalecer a agricultura familiar e combater o crescente êxodo de jovens das áreas rurais.

A proposição estabelece diretrizes para formação técnica, empreendedorismo rural, acesso ao crédito, regularização fundiária, melhoria da infraestrutura no campo, fomento ao cooperativismo e iniciativas de valorização cultural. Também prevê articulação com políticas públicas já consolidadas, como PRONAF, Plano Safra e Plano ABC+, além de parcerias com universidades e órgãos de assistência técnica.

A gestão do programa será conduzida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), em conjunto com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos pertinentes.



O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.474/2025 apresenta elevado mérito social, econômico e estratégico ao enfrentar um dos maiores desafios estruturais do país: o êxodo rural, especialmente entre a juventude.

A continuidade das atividades agropecuárias depende diretamente da renovação geracional no campo. O envelhecimento acelerado da população rural e a migração de jovens para áreas urbanas comprometem a sustentabilidade da produção agrícola, particularmente no âmbito da agricultura familiar. Nesse cenário, a iniciativa legislativa é extremamente oportuna.

A articulação com PRONAF, Plano Safra, Plano ABC+ e demais programas federais garante coerência, evita sobreposições e amplia o impacto do novo programa. Essa integração confere ao PL uma abordagem sistêmica, capaz de aumentar a eficácia das ações de incentivo à permanência dos jovens no meio rural.



O texto promove a modernização do trabalho rural ao prever capacitações técnicas, estímulo à inovação tecnológica, acesso ao crédito, criação de centros de referência e parcerias com universidades e escolas técnicas. Tais medidas contribuem para que jovens agricultores atuem com maior autonomia, profissionalismo e competitividade.

A proposição reconhece que a permanência dos jovens no campo não depende apenas de incentivos econômicos, mas também da valorização simbólica, cultural e comunitária da vida rural. Campanhas de conscientização e incentivo ao protagonismo juvenil fortalecem o sentimento de pertencimento e a preservação das tradições rurais.

Trata-se de projeto equilibrado, tecnicamente bem estruturado, alinhado às demandas reais do meio rural e às políticas públicas vigentes. Contribui significativamente para o fortalecimento da agricultura familiar, a revitalização da vida rural e a continuidade das atividades produtivas no campo.

Diante do exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 1.474/2025, sem emendas.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2025.

Deputado ELI BORGES
PL/TO

